



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Monteiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Monteiro, no município de Arneiroz, INEP 23105780, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Francileuda de Lima, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5489990/2014	PARECER Nº 0171/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Francileuda de Lima, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Monteiro, no município de Arneiroz, por meio do processo nº 5489990/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no povoado Cachoeira de Fora, CEP: 63.670-000, no município de Arneiroz, com Censo Escolar nº 23105780.

Responde pela direção a professora Francisca Francileuda de Lima, licenciada em Ciências, Registro nº 25455, e pela secretaria escolar, José Nolberto Bezerra, Registro nº 2122.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Raimundo Nonato Dias, CREA nº 10445-D, e o Atestado de Salubridade, emitido pela Prefeitura Municipal de Arneiroz, assinado pelo médico Araken Costa da Silva, CREMEC 11884.

O acervo bibliográfico é constituído de 536 títulos para um total de 195 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,74 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0171/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Monteiro, no município de Arneiroz, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Francisca Francileuda de Lima, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 233/2015, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

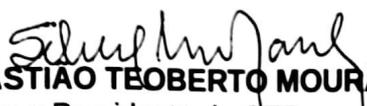
- instrumentos de gestão atualizados conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- atestado de segurança e registro sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício